



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 250 - Centro - Franciscópolis/MG - CNPJ: 01.613.394/0001-16
Fone: (33) 3514-4800 - Fax.: (33) 3514-8002 - e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

LEI Nº 165/2005

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DO IPTU 2005.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor da Guia para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício financeiro de 2005, em percentual correspondente a 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - O desconto autorizado no artigo anterior será concedido apenas para o contribuinte que pagar o IPTU em parcela única e dentro do prazo de vencimento.

Art. 3º - Para atendimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo deverá promover a redução de despesas em valor correspondente ao benefício constante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Franciscópolis, 21 de dezembro de 2005.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal